



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Capitão Alden – PL/BA

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

REQUERIMENTO Nº, DE 2026
(Do Sr Capitão Alden)

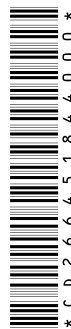
Requer o convite ao Excelentíssimo Senhor Ministro do Supremo Tribunal Federal Nunes Marques para comparecer a esta Comissão, no âmbito dos trabalhos da Subcomissão Especial destinada à fiscalização da implementação das Leis Orgânicas Nacionais das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares (Lei nº 14.751/2023) e das Polícias Civis (Lei nº 14.735/2023) – SUBLOR.

Senhora Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos regimentais, ouvido o Plenário desta Comissão, que seja convidado o Excelentíssimo Senhor Ministro do Supremo Tribunal Federal Nunes Marques, Relator da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7.893, para comparecer a esta Comissão, em data a ser oportunamente agendada, no âmbito dos trabalhos da Subcomissão Especial destinada à fiscalização da implementação das Leis Orgânicas Nacionais das Polícias Militares e

Apresentação: 11/06/2026 13:32:21.340 - CSPCCO

REQ n.287/2026



* C D 2 6 6 4 5 1 8 4 4 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Capitão Alden – PL/BA

Corpos de Bombeiros Militares (Lei nº 14.751/2023) e das Polícias Civis (Lei nº 14.735/2023) – SUBLOR.

JUSTIFICAÇÃO

A Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado instituiu a Subcomissão Especial destinada à fiscalização da implementação das Leis Orgânicas Nacionais das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares (Lei nº 14.751/2023) e das Polícias Civis (Lei nº 14.735/2023) – SUBLOR, com o objetivo de acompanhar a aplicação das referidas normas e avaliar seus impactos sobre as instituições de segurança pública em todo o território nacional.

No contexto dos trabalhos desenvolvidos pela Subcomissão, assume especial relevância a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7.893, ajuizada pelo Governador do Estado da Bahia perante o Supremo Tribunal Federal, por meio da qual são questionados dispositivos da Lei nº 14.751, de 12 de dezembro de 2023, que instituiu a Lei Orgânica Nacional das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.

A matéria possui evidente interesse público e elevada relevância institucional, tendo em vista que eventual decisão proferida na referida ação poderá impactar diretamente a implementação da legislação nacional, a uniformização das normas gerais aplicáveis às corporações militares estaduais e a consolidação de direitos, prerrogativas e garantias assegurados aos profissionais da segurança pública.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Capitão Alden – PL/BA

Conforme consta dos autos, a ação encontra-se conclusa ao Ministro Relator desde 24 de abril de 2026, após as manifestações da Advocacia-Geral da União e da Procuradoria-Geral da República.

Registre-se que este Parlamentar buscou, por diversas oportunidades, estabelecer diálogo institucional por meio de solicitação de agenda junto ao Gabinete do Ministro Relator, sem que, até o presente momento, tenha sido possível a realização da referida reunião.

Dessa forma, considerando a relevância do tema para os trabalhos da SUBLOR e para o acompanhamento da implementação das Leis Orgânicas Nacionais das forças de segurança pública, entendemos pertinente o convite ao Excelentíssimo Senhor Ministro Nunes Marques para participar dos debates promovidos por esta Comissão.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres Parlamentares para aprovação do presente requerimento..

Sala da Comissão, em de de 2026.

Deputado **Capitão Alden**

Relator da SUBLOR

